

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 732.2024.01AJ-SUBADM.1340272.2024.008478**PROCESSO N.º:** 2024.008478**ASSUNTO:** Serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de videomonitoramento (CFTV)**INTERESSADO:** ASSINST

Trata-se do Memorando 56 (1299104), oriundo da Assessoria de Segurança Institucional, no bojo do qual encaminha o Termo de Referência 7 (1299539) e o Estudo Técnico Preliminar 7 (1299122), visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de videomonitoramento (CFTV) no Prédio-Sede do Ministério Público do Amazonas, Prédio Administrativo e Unidades Descentralizadas do Ministério Público nesta cidade de Manaus/AM (Paraíba, Aleixo e Núcleo de Acordo de Não-Persecução Penal), com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários.

Aprovados os documentos supramencionados, nos termos do Parecer 89 (1304528) e do Despacho 536 (1304554).

Neste momento processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS informou (1328956) que:

(...)

Em atenção ao Despacho 536.2024.01AJ-SUBADM.1304554.2024.008478, e considerando a previsão inicial de investimento na ordem de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) informada no Estudo Técnico Preliminar 7.2024.ASSINST.1299122.2024.008478, este SCOMS desencadeou procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade fechada, publicando o Aviso 016.2024.SCOMS.1310190.2024.008478 no dia 24 de abril de 2024.

Entretanto, após a consolidação do Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1328888), contendo as propostas de 4 (quatro) empresas especializadas na prestação do serviço em tela, produzidas com base em visitas técnicas acompanhadas por representantes da Assessoria de Segurança Institucional, apurou-se o valor médio estimado anual de R\$ 326.174,40 (trezentos e vinte e seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Tendo em vista que o montante calculado ultrapassa o limite estipulado pelo inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021, este SCOMS emitiu o Quadro-Resumo do Processo de Compras 174.2024.SCOMS.1327454.2024.008478, com fornecedor indefinido, sugerindo assim, com toda a deferência, a alteração do fluxo processual para a contratação via licitação e a revogação da Dispensa 016/2024-SCOMS/MP/PJ.

Em tempo, caso a alternativa escolhida seja a deflagração de procedimento licitatório, ousamos recomendar que os autos sejam encaminhados para emissão de Nota de Autorização de Despesas e Adjudicação pela Diretoria de Orçamento e Finanças, antes da tramitação para a Comissão Permanente de Licitação.

A respeito, a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST consignou (1339229) que:

(...)

As propostas de preço que geraram esta demanda (até o referido Despacho) constituem-se em valores os quais esta Assessoria de Segurança considera acima do que fora pesquisado, conforme o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 7.2024.ASSINST.1299122.2024.008478** (1299122). Solicitamos que se prossiga com a pesquisa, buscando a melhor relação custo-benefício, dentro da realidade orçamentária deste Parquet.

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS, então, informou (1339531) que:

(...)

Em reunião de trabalho realizada na sala da Assessoria de Segurança Institucional no dia 17 de maio de 2024, com a presença do TC QOPM Sr. Paulo Emílio Vieira de Melo, Assessor Adjunto de Segurança Institucional; a Cabo PM Sra. Ivanete Pinotti de Sousa; e o Sr. Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços, ficou acordada a realização de nova pesquisa de mercado, com base no Sistema de Banco de Preços, com o intuito de encontrar uma melhor relação custo-benefício no âmbito desta contratação, respeitando a realidade orçamentária do *Parquet*, conforme apresentado no Memorando 86.2024.ASSINST.1339229.2024.008478.

Sendo assim, este SCOMS juntou Mapa Demonstrativo de Preços atualizado (doc. 1339529), apurando um valor médio estimado anual de R\$ 109.795,84 (cento e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Tendo em vista que o montante calculado ultrapassa o limite estipulado pelo inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021, este SCOMS emitiu um novo Quadro-Resumo do Processo de Compras, de número 188.2024.SCOMS.1337946.2024.008478, com fornecedor indefinido, sugerindo assim, com toda a deferência, a alteração do fluxo processual para a contratação via licitação e a publicação da revogação da Dispensa 016/2024-SCOMS/MP/PGJ no Diário Oficial do Ministério Público.

Em tempo, caso Vossa Excelência opte pela deflagração de procedimento licitatório, ousamos recomendar que os autos sejam encaminhados para emissão de Nota de Autorização de Despesas e Adjudicação pela Diretoria de Orçamento e Finanças, antes da tramitação para a Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o exposto, acolho a sugestão do SCOMS, momento em que determino a revogação da Dispensa 016/2024-SCOMS/MP/PGJ, a deflagração do procedimento licitatório e o encaminhamento dos autos à DOF, para emissão de NAD.

Após, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 29 de maio de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 29/05/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1340272** e o código CRC **6126CD96**.
